



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS**, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, 145, CNPJ nº 88.488.358/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. Jucemara Rossato, e a **ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE NOVA PALMA**, CNPJ nº 42.090.406/0001-52, com sede nas dependências do ginásio do CRAS, Rua "S" da Área Industrial, Nova Palma/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Vantuir Tomazi Rodrigues, firmam o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Repasse no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) do CONVENIENTE à CONVENIADA, conforme a seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete da Prefeita
02.02 – Fundo Municipal de proteção e defesa civil
06 – Segurança Pública
182 – Defesa Civil
2.031 – Manutenção da Defesa Civil do Município
4.4.50.42.00- (5231) Auxílios
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos

2. DA FINALIDADE:

2.1. Em referência ao item 1.1, o valor repassado será usado no custeio para aquisição de equipamentos eletrônicos, bens móveis e material de construção, conforme Plano de Aplicação apresentado pela entidade.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. Compete a CONVENIADA:

A. Prestação de contas do recurso recebido de acordo com Plano de Aplicação apresentado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após vencimento do Termo ou após ser utilizado todo o saldo repassado;

B. Na prestação de contas, deverá ser apresentado:

- Ofício de encaminhamento devidamente assinado pela (o) responsável (o);



- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando documentos de comprovação da realização das ações;
- Cópia das notas fiscais dos serviços;
- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- Extrato Bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá ser evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da conciliação bancária, quando for o caso;
- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro;
- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente, no mesmo prazo da prestação de contas;
- Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Associação no exercício e das metas alcançadas, com registro fotográfico das atividades.

3.2. Compete a CONVENIENTE:

A. Repassar os valores definidos nos termos da Lei Municipal nº 2.002 de 27 de março de 2025, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após emissão da nota de empenho;

B. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos repassados, através dos documentos apresentados pela CONVENIADA.

4. DO PRAZO:

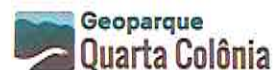
4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será até 31/12/2025, contados da data de sua assinatura.

5. RESCISÃO E DEVOLUÇÃO:

5.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser revogado pela CONCEDENTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, sempre que for constatada alguma irregularidade no uso ou destinação do recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA



5.2. Na hipótese de constatação de irregularidade, o valor repassado deverá ser devolvido pela CONVENIADA, sob pena de aplicação das penalidades e sanções legais previstas.

Estando as partes justas e de acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor jurídico.

Nova Palma/RS, 09 de abril de 2025.

Município de Nova Palma/RS
Jucemara Rossato
Prefeita

Associação Bombeiros Voluntários de Nova Palma
Vantuir Tomazi Rodrigues
Presidente